

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 Email: <u>prefeitura@florarica.so.gov.br</u>

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E MARIA LEONARDO FERREIRA DA SILVA, OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA DOUTOR JOÃO VELOSO, N° 274, NESTE MUNICÍPIO.

No dia 13 do mês janeiro de 2021, o **MUNICIPIO DE FLORA RICA** – Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.925.279/0001-90, com sede na Rua Simão de Oliveira, nº 150, em Flora Rica/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sr. Gilberto Sanches Gomes, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Flora Rica/SP, sito a Av. Dr. João Veloso, 423, Bairro Centro, portador do CPF/MF nº 043.625.258-90 e do RG nº 7.638.209 SSP/SP, doravante denominado **LOCATÁRIO** e a Sra. Maria Leonardo Ferreira da Silva, pessoa física, brasileira, portadora do RG nº. 14.654.216-77 SSP/SP e do CPF nº. 102.979.688-23, residente e domiciliada na Avenida Dr. João Veloso, nº 54 (Fundos), na cidade de Flora Rica, Estado de São Paulo, denominada **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente Contrato de locação de imóvel, oriundo da Dispensa de Licitação nº 001/2021, que regerse-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a locação do imóvel situado na Avenida Doutor João Veloso, nº 274, na cidade de Flora Rico-SP, devidamente descrito no laudo de avaliação, para a instalação do Banco do Povo Paulista.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.2. O presente contrato terá início em 13/01/2021 (treze de janeiro de dois mil e vinte e um) e término em 31/12/2021 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e um), podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO ALUGUEL

- 3.1. O valor mensal do aluguel será de R\$ 700,00 (setecentos reais).
- 3.2. O pagamento será efetuado até o 10° (décimo) dia útil do mês subseqüente à locação, ficando obrigada a LOCADORA à emissão do respectivo recibo de pagamento.



"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 Email: <u>prefeitura@florarica.so.gov.br</u>

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1. O valor do aluguel somente poderá ser corrigido monetariamente após 12 (doze) meses de locação pelo índice anual do IGPM fornecido pela FGV ou outro que vier a substituílo a fim de manter o valor real de mercado, devendo a LOCADORA requerer por escrito sua pretensão.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da elaboração e cumprimento do presente Contrato de Locação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Estrutura Orçamentária		02.02.01 – SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		
Funcional-Programática		04.122.0005.2006 – MANUT DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS		
Ficha	36	Categoria Econômica	3.3.90.36	
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 10.000,00	

TOTAL GERAL R\$ 10.000,00

- (X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 8.400,00**
- () não existe saldo de Dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da LOCADORA:
 - a) A Locadora é obrigada a entregar o imóvel inteiramente desocupado em perfeitas condições na assinatura do contrato;
 - b) A Locadora será responsável pelo pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) do imóvel;
 - c) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 6.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do LOCATÁRIO:
 - a) Efetuar os pagamentos pela locação do imóvel, conforme o disposto na Cláusula terceira deste contrato;
 - b) Arcar com as taxas de consumo de água, esgoto, iluminação pública e energia elétrica;



"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 Email: prefeitura@florarica.so.gov.br

- c) Zelar pelo bom estado de conservação do imóvel enquanto usar dele;
- d) Observar o fim a qual se destina a locação;
- e) Não sublocar, emprestar, transferir ou ceder o imóvel.
- 6.3. O LOCATÁRIO poderá fazer todas as adaptações e reformas necessárias nos cômodos locados para instalação a que se destina;
- 6.4. As reformas procedidas nos cômodos, objeto do presente contrato, serão descontadas no aluguel pactuado, sempre que trouxerem benfeitorias permanentes ao imóvel locado;
- 6.5. Na hipótese das reformas não trazerem benfeitorias permanentes ao imóvel locado, serão procedidas às custas do locatário que poderá levantá-las ao término do prazo de vigência da locação, sempre que isso não importe prejuízos ao imóvel locado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Excluída a hipótese da *Cláusula Terceira*, ou seja, em relação às demais obrigações contratuais, as partes contratantes, estabelecem a multa contratual no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos aluguéis vincendos, sempre que uma das partes infringir quaisquer destas cláusulas, facultando à parte inocente, o direito à rescisão.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1. Este Contrato poderá ser rescindido, sem qualquer direito a indenização ou multa, por proposta do **Locatário** e mediante aviso prévio de **30** (**trinta**) **dias**, se o Município não necessitar mais do imóvel **conforme razões de interesse público devidamente evidenciadas no referido aviso.**
- 8.2. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO

9.1. O presente instrumento vincula-se à proposta e ao Processo de **Dispensa de Licitação n.º 001/2021,** fazendo, portanto, parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1. A legislação aplicável para dirimir os casos omissos neste contrato é a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e, subsidiariamente o Código Civil.



"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 Email: prefeitura@florarica.so.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Fica a LOCADORA com a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas e apresentadas no processo de dispensa de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. E, por estarem em comum acordo, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, elegendo o Foro da Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, firmando-o em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo assinam.

Prefeitura Municipal de Flora Rica
Gilberto Sanches Gomes – Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

Maria Leonardo Ferreira da Silva
RG nº 14.654.216-77
CPF 102.979.688-23
LOCADORA

Testemunhas:							
1)							
Nome:							
RG n.°							
2)							
Nome:							
RG n °							



"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 Email: prefeitura@florarica.so.gov.br

ANEXO LC-01 - <u>TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO</u> CONTRATOS

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP

LOCADORA: Maria Leonardo Ferreira da Silva CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 002/2021

OBJETO: Locação do imóvel situado na Avenida Doutor João Veloso, nº 274, na cidade de Flora Rica-SP, devidamente descrito no laudo de avaliação, para a instalação do Banco do Povo Paulista.

ADVOGADO / Nº OAB: João Lucas Telles/ OAB/SP nº 168.447

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: FLORA RICA, 13 DE JANEIRO DE 2021



"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 - Centro - CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 - telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: prefeitura@florarica.so.gov.br

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Gilberto Sanches Gomes Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 043.625.258-90 - RG: 7.638.209 Data de Nascimento: 21/05/1961

Endereço residencial completo: Av.Dr. João Veloso, 423 - Centro - Flora Rica

E-mail institucional: florarica@sp.gov.br

E-mail pessoal: *

Telefone(s): (18)99625-2344

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo Locatário:

Nome: Gilberto Sanches Gomes Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 043.625.258-90 - RG: 7.638.209 Data de Nascimento: 21/05/1961

Endereço residencial completo: Av.Dr. João Veloso, 423 - Centro - Flora Rica

E-mail institucional: florarica@sp.gov.br

E-mail pessoal: *

Telefone(s): (18)99625-2344

Assinatura:

Pela Locadora:

Nome: Maria Leonardo Ferreira da Silva

Cargo: Locadora

CPF: 102.979.688-23; RG: 14.654.216-77

Data de Nascimento: 12/03/1951

Endereço residencial completo: Avenida Dr. João Veloso, Nº 274 (Fundos), Centro, Flora

Rica/SP

E-mail institucional: * E-mail pessoal: *

Telefone(s): (18) 99739-5481

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA Estado de São Paulo "Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: prefeitura@florarica.so.gov.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Flora Rica, no dia 14 de janeiro de 2021, o resumo do Termo de Contrato nº 002/2021, oriundo do Processo nº 001/2021, Dispensa nº 001/2021, de acordo com o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Sendo o que cumpre informar.

Flora Rica, 14 de janeiro de 2021.

Fernando Emboaba da Costa Presidente da C.M.L.



"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 Email: prefeitura@florarica.so.gov.br

RESUMO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA RESUMO DO CONTRATO Nº 002/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP.

LOCADORA: Maria Leonardo Ferreira da Silva.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 700,00 (setecentos reais) mensal, para o período da

assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021.

OBJETO: Locação do imóvel situado na Avenida Doutor João Veloso, nº 274, na cidade de Flora Rica/SP, devidamente descrito no laudo de avaliação, para a instalação do Banco do Povo Paulista.

CONTRATO FIRMADO EM: 13 de janeiro de 2021.

GILBERTO SANCHES GOMES
Prefeito Municipal.